



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS  
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió - AL - <http://www.tre-al.jus.br>



**PROCESSO** : 0002996-32.2021.6.02.8000  
**INTERESSADO** : PRESIDÊNCIA  
**ASSUNTO** : Formas Comércio e Serviços LTDA

### Decisão nº 1435 / 2021 - TRE-AL/PRE/GPRES

Trata-se de Conclusão GDG 0912654, trazendo a pretensão de contratação da Empresa FORMAS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 02.340.082/0001-49, para execução do serviço de desmontagem e montagem de divisórias, com fornecimento de materiais complementares à adequação do ambiente do 13º pavimento do edifício sede deste Regional - OAM, com possibilidade de adequação para instalação da Secretaria de Processamento Unificado.

A Assessoria Jurídica da Diretoria-Geral no Parecer 177 (0911922), ocasião em que aquela unidade chamou a atenção para uma questão prejudicial ao prosseguimento do feito. É que a execução do serviço objeto deste processo acarretará a necessidade de elaboração de um novo projeto de incêndio e pânico, a ser novamente analisado pelo Corpo de Bombeiros e demandará alterações estruturais quanto às instalações de alguns equipamentos, tais como SPLINKERS(chuveiros automáticos), como alertado pela SAD no Despacho GSAD 0908588, o que poderá atrasar ainda mais o processo de obtenção do habite-se do prédio deste edifício-sede.

Nos autos do PA 0009005-44.2020.6.02.8000, discute-se a necessidade de se realizar a abertura no forro do gesso em todos os andares (que apresentem divergências com o projeto de prevenção e combate de incêndio enviado pela Organização Arnon de Mello-OAM) do prédio onde está instalado este Tribunal, além da contratação de profissional habilitado junto ao Corpo de Bombeiros de Alagoas para atualização do projeto (de prevenção e combate a incêndio) encaminhado pela OAM, com entrega de "peças técnicas" (planilhas) que incluía a quantidade de materiais e a descrição dos serviços, visando a essa atualização.

AUTORIZO o prosseguimento do feito, tendo em vista a instrução produzida nos autos, considerando o pronunciamento da Assessoria Jurídica desta Diretoria-Geral constante do Parecer 771 (0911922), RATIFICO a inexigibilidade de licitação para a contratação direta da Empresa Formas Comércio e Serviços Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 02.340.082/0001-49, pelo valor total de R\$ 15.272,90 (quinze mil duzentos e setenta e dois reais e noventa centavos), para execução do serviço de desmontagem e recolocação de divisórias existentes, com fornecimento de materiais complementares à adequação de ambientes, no 13º pavimento do edifício onde está instalada a atual sede deste Regional, conforme termo de referência 0905362 e proposta comercial 0898246.

DISPENSA da publicação, com base no Acórdão TCU nº 1336/2006, Órgão Julgador: Pleno, Ministro Relator: Ubiratan Aguiar, DOU 07/08/2006, vez que se trata de contratação cujo limite não ultrapassa o valor fixado pelo art. 24, II, da Lei nº 8.666/93.

À Secretaria de Administração, para instrução da alteração do projeto de incêndio e pânico, na forma do exposto acima.

**Desembargador OTÁVIO LEÃO PRAXEDES**  
**Presidente**



Documento assinado eletronicamente por OTÁVIO LEÃO PRAXEDES, Presidente, em 06/07/2021, às 21:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0913288** e o código CRC **156D67E1**.